

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2025

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 28/2024, Processo Administrativo n.º 053/2024, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ n.º 49.938.521/0001-83, situada na Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, n.º SN, bairro centro, Águas Mornas/SC, representada pelo Sr. Guilherme Santos Garcia, CPF n.º 035.***.***-45, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Resolução CISDESTE n.º 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
18	BOLSA DE ATENDIMENTO, NA COR AZUL. - Bolsa de atendimento, na cor azul, padrão Samu/Cisdeste - Bolsa de atendimento, na cor azul, padrão Samu/Cisdeste - Bolsa para transporte de materiais de atendimento nas ambulâncias confeccionada em lona 900, forrada com lona 600 e espuma pak, na cor azul. Deve possuir as dimensões de 47	RSTAR - Modelo: BOLSA APH AZUL	UN.	20	R\$ 546,89	R\$ 10.937,80

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	cm de largura, 32 cm de altura e 30 cm de profundidade. Externamente nas quatro laterais deve possuir bolsos sendo: 01 bolso frontal contendo 1 bolso interno com 4 divisões e elástico modular na parede externa do mesmo, 1 bolso com tela com 47 cm de comprimento, 30 cm de altura e 10 cm de profundidade; bolso traseiro contendo 1 bolso com tela, com 47 cm de comprimento, 30 cm de altura e 13 cm de profundidade e suporte para tesoura, todos com abertura por zíper número 10 ocupando toda a parte superior de cada bolso. Na frente do bolso dianteiro deve haver o símbolo do SAMU (padrão) bordado, sublimado ou silkado. Na parte interna deve haver 6 divisórias fixadas por velcro sendo: 3 divisórias com medidas 11 cm largura por 14 cm comprimento, 1 divisão com 36 cm comprimento por 16 cm largura, 1 divisão 26 cm comprimento por 16 cm largura e 1 divisão 6 cm largura por 10 cm comprimento. A abertura da bolsa deve ser com zíper número 10, com 02 cursores que se encontram, deve ser cerca de 5 cm abaixo da extremidade superior, ocupando a parte frontal e as duas laterais. Na parte interna da tampa deve haver um bolso com tela com fechamento em zíper ocupando toda a largura desta. Deve possuir 02 alças de 4 cm de largura, na cor preta, em nylon, fixas,					

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	para uso em forma de mala; e uma alça removível e regulável de 4 cm de largura, em nylon, na cor preta para carregar nos ombros. Todas as costuras devem ser resistentes, sendo que no fundo haverá E.V.A. para reforço e pé de plástico para apoio. COD: 4166.					
19	BOLSA DE ATENDIMENTO, NA COR VERMELHA. - Bolsa de atendimento, na cor vermelha, padrão SAMU/CISDESTE - bolsa de atendimento, na cor vermelha, padrão SAMU/CISDESTE - Bolsa para transporte de materiais de atendimento nas ambulâncias confeccionada em lona 900, forrada com lona 600 e espuma pak, na cor vermelha. Deve possuir as dimensões de 47 cm de largura, 30 cm de altura e 30 cm de profundidade. Externamente nas quatro laterais deve possuir bolsos sendo: 01 bolso frontal e um traseiro com 47 cm de comprimento, 30 cm de altura e 13 cm de profundidade, forrado com E.V.A.; sendo que haverá um bolso interno com 4 divisões essas nas dimensões 11,75 x 10 cm, contendo também 1 bolso de tela interno, bolsos laterais com 30 cm de altura, 30 cm de largura e 12 cm de profundidade, todos com abertura por zíper número 10 ocupando toda a parte superior de cada bolso. Na frente do bolso dianteiro deve haver o símbolo do	RSTAR – Modelo: BOLSA APH VERMELHA	UN.	20	R\$ 534,99	R\$ 10.699,80

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	SAMU (padrão) bordado, sublimado ou silkado. Na parte interna deve haver divisórias fixadas por velcro de 03 cm de largura formando 4 compartimentos menores e 2 compartimentos lateral maior. A abertura da bolsa deve ser com zíper número 10, com 02 cursores que se encontram, deve ser cerca de 5 cm abaixo da extremidade superior, ocupando a parte frontal e as duas laterais. Na parte interna da tampa deve haver um bolso com tela com fechamento em zíper ocupando toda a largura desta. Deve possuir 02 alças de 4 cm de largura, na cor preta, em nylon, fixas, para uso em forma de mala; e uma alça removível e regulável de 4 cm de largura, em nylon, na cor preta para carregar nos ombros. Todas as costuras devem ser resistentes, sendo que no fundo haverá E.V.A. para reforço e pé de plástico para apoio. COD: 4167.					
20	BOLSA PARA MEDICAMENTOS AMARELA. - Bolsa para medicamentos amarela em tecido em nylon 70 - bolsa para medicamentos amarela em tecido em nylon 70, padrão Samu/Cisdeste - mochila para acondicionamento e transporte de medicamentos de atendimento nas ambulâncias confeccionada em lona 900, forrada com lona 600 e espuma pak, na cor amarela, padrão Samu/Cisdeste. deve possuir as	RSTAR - BOLSA APH AMARELA	UN.	40	R\$ 298,99	R\$ 11.959,60

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	dimensões de 40 cm de altura, 30 cm de largura e 20 cm de profundidade. abertura por zíper número 10 com 02 cursores que ocupa as laterais e a parte superior. na parte frontal deve haver bordado, sublimado ou silkado o símbolo do Samu (padrão), internamente na parte frontal deve haver dois bolsos em lona 600, com fechamento por zíper número 10 sendo este zíper colocado na parte médio frontal. todos com as dimensões de 30 cm de largura, 16 cm de altura e 6 cm de profundidade. na parte posterior haverá 3 fileiras de bolso em plástico transparente gramatura 30, nas medidas 12 cm altura por 11 cm largura, cada fileira de bolso deve ser fechada com tampa única de cerca 6 cm lacrada com velcro de 5 cm, na parte interna deve haver 04 abas na forma de fichário confeccionadas em lona 600 e espuma pak, sendo todas compostas, em ambos os lados, por 3 fileiras de 3 bolsos em plástico de gramatura 30 transparente medindo 12 cm de altura e cerca de 11 cm de largura cada. cada fileira de bolso deve ser fechada com tampa única de cerca de 6 cm, lacrada por velcro de 5 cm de largura. os bolsos precisam ter folga para acondicionamento de ampolas de medicações. 2 alças de mão 5 cm fixadas por cadarços 4 cm, na parte posterior 2 alças 5 cm largura por 75 cm comprimento, fixadas por					

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	reguladores 5 cm largura. todas as costuras devem ser resistentes, reforço e pé de plástico para apoio. no ato da confecção deve haver a consulta com o gestor do contrato para detalhamento das repartições. COD: 6207.					

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 33.597,20** (trinta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

3.3.90.30.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 1.659.002 GESTÃO DO SAMU.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 21/02/2025.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz

Presidente

Guilherme Santos Garcia

Unique Comércio de Equipamentos Ltda.

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F37-4852-A08B-69A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUILHERME SANTOS GARCIA** (CPF 035.XXX.XXX-45) em 21/02/2025 12:08:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ** (CPF 118.XXX.XXX-68) em 21/02/2025 12:10:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **QUEZIA TAVARES DA COSTA** (CPF 995.XXX.XXX-68) em 21/02/2025 13:59:42 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO** (CPF 062.XXX.XXX-46) em 24/02/2025 08:33:14 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/5F37-4852-A08B-69A6>